

**LEI N° 3.479 DE 12/02/2010**

**AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Vilibaldo Erich Schmid**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor discriminado, às entidades a seguir relacionadas:

- I. CTG Velha Espora  
CNPJ 01.632.606/0001-02  
Valor: R\$ 2.000,00
  
- II. CTG Tio Duda  
CNPJ 02.636.479/0001-82  
Valor: R\$ 2.000,00
  
- III. Associação de Moradores do Bairro Aparecida  
CNPJ 02.006.242/0001-18  
Valor: R\$ 2.000,00
  
- IV. Clube Aqua Camponovense  
CNPJ 78.510.989/0001-70  
Valor R\$ 1.000,00
  
- V. Sociedade Esportiva e Recreativa 7 de Setembro  
CNPJ 83.826.941/0001-06  
Valor R\$ 1.000,00

§ único. Os valores mencionados no *caput*, serão liberados, após a apresentação e aprovação do plano de aplicação.

**Art. 2º.** Os encargos decorrentes do Artigo 1º, serão suportados por dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, sob a rubrica:

**ÓRGÃO: 03 – Secretaria da Fazenda e Administração**  
**UNIDADE: 08 – Departamento de Administração e Finanças**  
**PROJ./ATIV.:2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração**  
**93-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0**  
**Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos**

**Art. 3º.** As subvenções destinar-se-ão a manutenção das atividades sociais das entidades beneficiadas.

**Art. 4º.** As entidades terão o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas dos valores recebidos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,  
12 de fevereiro de 2010.

**Vilibaldo Erich Schmid**  
**Prefeito Municipal**